



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

PLL N° 061/2021

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

DATA DE PROTOCOLO: 02/08/2021

Data: ____/____/____

Norma:

Assinatura

Ementa (assunto):

Altera a Lei nº 5.747/2013, de 21/02/2013, que "Institui Gratificação de Risco aos servidores públicos ocupantes dos cargos públicos efetivos que especifica".

Autoria:

Vereador Paulinho dos Condutores.

Distribuído em:

02/08/2021

Para as Comissões:

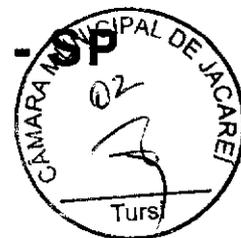
Prazo das Comissões:

Prazo fatal:

Turnos de votação:

Observações:

Anotações:



PROJETO DE LEI

Altera a Lei nº 5.747/2013, de 21/02/2013, que "Institui Gratificação de Risco aos servidores públicos ocupantes dos cargos públicos efetivos que especifica".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o item II do artigo 1º da Lei nº 5.747/2013, de 21 de fevereiro de 2013, que "*Institui Gratificação de Risco aos servidores públicos ocupantes dos cargos públicos efetivos que especifica*", nele sendo acrescentados os seguintes cargos da Administração Indireta, todos pertencentes ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto:

- c) Auxiliar de Saneamento (Operacional I e II);
- d) Calceteiro;
- e) Eletricista de Manutenção;
- f) Encanador de Saneamento;
- g) Mecânico de Autos;
- h)) Mestre de Saneamento;
- i) Monitor;
- j) Motorista;
- k) Oficial Eletricista;
- l) Oficial Mecânico;
- m) Operador de Máquinas (I, II e III);
- n) Pedreiro;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE



Projeto de Lei - Altera a Lei nº 5.747/2013, de 21/02/2013, que "Institui Gratificação de risco aos servidores públicos ocupantes dos cargos públicos efetivos que especifica". – Fls. 02

- o) Técnico de Edificações;
- p) Técnico de Segurança do Trabalho.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações específicas a serem consignadas em orçamentos futuros.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Câmara Municipal de Jacareí, 28 de julho de 2021.


PAULINHO DOS CONDUTORES
Vereador – PL
Presidente

Autor: Vereador Paulinho dos Condutores.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Projeto de Lei - Altera a Lei nº 5.747/2013, de 21/02/2013, que "Institui Gratificação de Risco aos servidores públicos ocupantes dos cargos públicos efetivos que especifica". - Fls. 03

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O presente projeto de lei, estendendo a Gratificação de Risco concedida por meio da Lei nº 5.747/2013 a apenas alguns trabalhadores do SAAE, tem por objetivo valorizar e atender justa reivindicação de diversas outras categorias de trabalhadores da autarquia, pois estes também desempenham suas atividades geralmente com risco iminente.

Estamos, pois, acolhendo solicitação formulada por diversos servidores do SAAE através do abaixo-assinado anexo e, em nossa análise, todos merecedores do recebimento da gratificação de risco.

O projeto estabelece que a lei deve entrar em vigor apenas a partir de 1º de janeiro de 2022 tendo em vista que a Lei Complementar Federal nº 173, de 27/05/2020, que "Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SRS-Cov-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 04/05/2020, e dá outras providências", determina em seu artigo 8º, inciso I, a proibição de concessão, a qualquer título, de vantagem aos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios até 31 de dezembro de 2021.

Estamos certos de que esta propositura merecerá a aprovação dos nobres pares e, agradecendo a atenção dispensada, subscrevemos.

Câmara Municipal de Jacareí, 28 de julho de 2021.


PAULINHO DOS CONDUTORES
Vereador - PL
Presidente

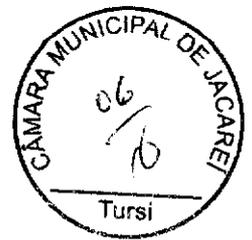
Requerimento Gratificação de Risco



Nós, funcionários público municipais, concursados na Autarquia SAAE (Serviço autônomo de Água e Esgoto) – Jacareí -SP, cujo nomes listado abaixo, locados na ECA, Parque dos Sinos e ETE Central, viemos por meio deste requerimento ,solicitar a inclusão na Lei 5.747 de 21 de fevereiro de 2013, (Gratificação de Risco), devido ao trabalho que executamos e fiscalizamos em campo aberto, com transito intenso , muitas das vezes sobre pouca visibilidade e distante, em bairros considerados perigosos e com clientes muitas das vezes agressivos .

Nome	Matricula	Data de Admissac
Wilson Marques Almeida Silva	702010	13 set 19
Eduardo Schmidt de Albuquerque	402013	10/06/19
Reginaldo Ribeiro Teixeira	042014	17/03/2014
Camilla Oliveira Junior	412015	26/10/2015
Miguel Cipriano Oliveira	402014	09/12/2014
J. C. S. Donizete M. Pinto	99/26	02/05/90
Paulo Roberto Santos	Sociação	20 08/19
Paulo Roberto Santos	322014	08 09 2014
Edilson E. Mendes	20070	02 fev 2000
Rodolpho José de Lima Oliveira	15104	08/11/2004
Leandro José de Souza Santos	382019	10/06/2019
Thiago Grande	192015	10/08/2015
Vanderlei Mendes Mendonça Lima	120111	26/02/2014
Apel Amador da Silva	392019	10/06/2019
Frederico Alexandre Lopes	412019	10/06/2019
Antonio Donizeti dos Santos	99011	08/02/1999
Ana Célia Fernandes Barbosa	6202	15/07/2002
Paulo Roberto de Moraes	102018	10/02/2018
Leonardo Félix Costa	852017	13/11/2017
Daniel Martins de Siqueira	4731	20/05/85
Mário Antonio Leite	6688	30/05/89
Carlos Alberto Azevedo	910	21/05/92
José Carlos Freitas Barbosa	0805	12/8/91
Marco Aurelio Pereira	242017	10/7/2017
Paula Santos	90217	11/17/96
Wilson Silva Marques	692012	28/08/2012
Francisco Antonio Bizzini	98005	03/08/1998
Antonio Benedito de Miranda	52008	02/01/2008
Paulo de Tarso dos Santos Martins	783	12-08-1991
Silvio Rogério Wiers Berto	38092	8/8/97
ALEX FERNANDO RODRIGUES	152014	22/4/2014

Requerimento Gratificação de Risco



Nós, funcionários público municipais, concursados na Autarquia SAAE (Serviço autônomo de Água e Esgoto) – Jacareí -SP, cujo nomes listado abaixo, locados na ECA, Parque dos Sinos e ETE Central, viemos por meio deste requerimento ,solicitar a inclusão na **Lei 5.747 de 21 de fevereiro de 2013**, (Gratificação de Risco), devido ao trabalho que executamos e fiscalizamos em campo aberto, com transito intenso , muitas das vezes sobre pouca visibilidade e distante, em bairros considerados perigosos e com clientes muitas das vezes agressivos .

Nome	Matricula	Data de Admisssao
Robson Pereira da Silva	332014	14/09/2014
Fuendun Festina de Araújo	522012	13/08/2012
Guilherme Victor Pereira dos Santos	42020	17/3/2020
Wesley Alfano Butantã	652019	02/09/2019
Dinias Le morais Pinheiro	822012	05/09/2012
JOAO ANTONIO R. de SOUSA	20079	07/06/2000
Alexandre dos Santos	622019	30/09/2019
Augusto César Viana de Silva	42013	03-06-2018
MARCO AUGUSTO MACARIO	332013	14/09/2013
Rafael Freitas da Silva	34038	23/03/1994
Milson do Carmo Silva	432019	10/6/2019
Valdir de Moraes	652018	03/08/98
Renildo Gomes Silva	461019	10/06/19
WIL EDUARDO DE COSTA F. DOS SANTOS	442019	10/6/2019
JOÃO MARINHO	96000	25-01-96
João Geraldo C. de Jesus	322018	04-10-06/18
João de Sena	992012	19-12-2012
MATHEUS DE OLIVEIRA	712019	08/08/2019
JOÃO CARLOS FERREIRA DA SILVA	0928	28-05-2092
ALTON APARECIDO DA SILVA	30010	4/6/2020
Vincentinho L. de Oliveira	402015	12/06/2006
Ricardo de Oliveira Moura	892012	14/09/2012
Julio Flavio Mendes de Souza	392017	03/09/2017
Robson Ezequiel	92012	03/08/1993
François Carlos de Espindola	912015	09/2015
Audrey Luiz Coutinho	12015	08/06/2015
RICARDO SANTANA DOS SANTOS	432019	10/06/2019
RODRIGO MOURA DE SOUZA	20080	07/06/2000
Emerson Garcia de Silva	95036	18/05/1995
MARCELO VIKOTA	312018	15/07/2018
JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA	91052	



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



LEI Nº 5.747/2013

Institui Gratificação de Risco aos servidores públicos ocupantes dos cargos públicos efetivos que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a Gratificação de Risco – GR aos servidores ocupantes dos cargos públicos efetivos:

I – na Administração Direta:

- a) Fiscal de Obras;
- b) Fiscal de Posturas;
- c) Fiscal de Tributos;
- d) Fiscal Sanitário;
- e) Fiscal Ambiental.

II – na Administração Indireta:

- a) Fiscal SAAE;
- b) Leiturista SAAE.

§ 1º A Gratificação de Risco – GR corresponderá, mensalmente, a 20% (vinte por cento) do vencimento básico (padrão de vencimento) do cargo em que o servidor estiver provido.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



LEI Nº 5.747/2013 – Fls. 02

§ 2º A vantagem pecuniária instituída no *caput* deste artigo tem caráter compensatório e não integra a remuneração dos servidores para nenhum efeito, não incidindo sobre ela quaisquer descontos ou abatimentos, bem como não será computada nem acumulada para o cálculo de qualquer outra vantagem.

Art. 2º A percepção da Gratificação de Risco – GR será devida somente quando o servidor estiver em efetivo exercício das atribuições do cargo, e sob condições especiais de execução do serviço, que caracterizem risco de vida, à integridade física ou moral.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente, suplementada, se necessário, e a conta de dotações específicas a serem consignadas em orçamentos futuros.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 21 DE FEVEREIRO DE 2013.

HAMILTON RIBEIRO MOTA
Prefeito Municipal

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL HAMILTON RIBEIRO MOTA.